



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 001/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018**

**EDITAL**

**Objeto: “Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.**

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DOS LICITANTES:** Das 08h às 08h45min do dia 24/01/2018, na Sala de Licitações, 1º Andar, situada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro – Clevelândia/PR, Prefeitura Municipal de Clevelândia.

**OBS: Após esse horário, não serão aceitos os envelopes para protocolo**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA PARA ANÁLISE DOS MESMOS:** Dia 24/01/2018, das 08h50min às 09h50min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:** Dia 24/01/2018, a partir das 10h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº. da licitação)

E-mail: [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br)

Fone/Fax: (46) 3252-8000, ramal 8007

Horário de expediente: das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Anexo VI – Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;

Anexo IX – Modelo de Carta-Proposta para fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

Anexo XI – Manual Proposta Comercial Magnética.

**O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR**, através do Diário Oficial da União, Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 091/06 e Portaria nº. 320/2017; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para oferecimento dos combustíveis descritos no Termo de Referência – Anexo I, atendida no presente certame.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**1.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

**1.1.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

**1.1.3.** Se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.**

**1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo “I” ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.2.1.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.3.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país;
- VII - **“Cota Principal”** (Cota 01), cota de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do montante do objeto, o qual está aberto para à disputa de todos os interessados que militem no ramo de atividade do objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

VIII - “**Cota Reservada**” (Cota 02) – cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante; e,

IX - Caso não compareça empresa enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o produto previsto no inciso anterior (**Cota Reservada de até 25% do montante do objeto**), será aberta a oportunidade de disputa entre as empresas que não usufruam dos benefícios concedidos aquelas.

**3. DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME. E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**3.1.** Para a Cota 02 (Cota Reservada) não poderão participar as empresas que não estejam enquadradas nas condições de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.2.** As proponentes interessadas na participação da Cota 02 (Cota Reservada) deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP., para alcance dos benefícios desta Licitação, com reserva de cota

**3.3.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006, a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**3.4.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2016 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**3.5.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadrem na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 12 (doze) meses da data de abertura das propostas deste edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo XI) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

**4.2.1.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

**4.2.2.** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.3.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento;

**4.2.4.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV. **(Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**;

**4.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal;

**4.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato; e,

**4.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4.** O representante legal que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.8.** Os envelopes contendo o **CRENCIAMENTO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, protocolados da seguinte forma:

**4.8.1. ENVELOPE DO CRENCIAMENTO:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**
- **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**4.8.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**
- **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**4.8.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**
- **ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**4.9. O ENVELOPE Nº. 01, DESTINADO AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**4.9.1.** Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação.

**4.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.9.2.1** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

**4.9.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.9.3.** Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), devendo sua emissão não ultrapassar a data máxima de 12 (doze) meses da data prevista para abertura da licitação;

**4.9.4.** Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado;

**4.9.5.** Cópia do CPF do representante/credenciado; e,

**4.9.6.** Anexo IV – Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**).

**4.10. O ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.**

**4.11. O ENVELOPE Nº. 03 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.**

**4.12.** Deverá ser protocolado, junto com o envelope contendo documentação relativa ao credenciamento, a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

## **5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1. “Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.**

## **6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;

IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - Adjudicação da proposta de menor preço;

VII - Elaboração de ata;

VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e

X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**6.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Clevelândia.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;**

**II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,**

**III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.**





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

**d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

**e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

**f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**7.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**7.11.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.1.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**8.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 24**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

**8.1.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito; e,

**8.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **9. DAS PROPOSTAS**

**9.1.** São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **marca** do produto em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;

VI - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

VII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

VIII - O prazo de entrega dos produtos: de acordo com o disposto neste edital;

**IX – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, DVD pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia, sendo que a mesma deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial; e,**

**X) - Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000;

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000;

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: CLEVELANDIA/PR;

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0; e,

5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

**9.2.** Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**9.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Ao final da etapa de lances de cada item, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**10.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

**10.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 09** do presente edital.

**11.2.** Para o preço global POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

## **12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES**

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e,

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Clevelândia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e,

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo; e,

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS COMBUSTÍVEIS**

**15.1.** Os combustíveis serão retirados na sede da proponente vencedora, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, através de seus representantes, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

**15.2.** A proponente vencedora obriga-se abastecer os veículos, caminhões e máquinas de propriedade da municipalidade, nesta cidade de Clevelândia,



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**Estado do Paraná, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.**

**15.3.** A proponente vencedora obriga-se abastecer os veículos, caminhões e máquinas de propriedade da municipalidade, com combustíveis que estejam em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, bem como, todas as despesas pertinentes possíveis danos causados nos bens do Município, todas as despesas tidas com o conserto do mesmo correrão por conta da proponente vencedora, sob pena de não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**15.4.** A proponente vencedora obriga-se a fornecer o cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá conter a quantidade de litros e valor do abastecimento, incluindo no referido cupom a placa do veículo ou caminhão abastecido. Caso seja máquina pesada, a proponente vencedora deverá informar o tipo da mesma; ou, ainda, em se tratando de outro tipo de recipiente de transporte de combustível, deverá ser identificado o local de destino na ordem de compra, sendo que o recipiente deverá ser aprovado pelos Ministérios Competentes, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**15.5.** No ato do abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas de propriedade da municipalidade a proponente vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**15.6.** Os abastecimentos deverão ser na quantidade total solicitada na ordem de compras empenho autorizado, **não sendo permitidos abastecimentos parcelados**, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**15.7.** Não serão aceitos combustíveis suspeitos de adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado a saúde dos usuários (motorista e passageiros) e o desgaste do bem de propriedade da municipalidade, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**15.8.** É vedada à proponente vencedora interromper o fornecimento dos combustíveis por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de, não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**15.9.** A proponente vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

**15.10.** A proponente vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

**15.11.** É vedada a proponente vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município.

**15.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a proponente vencedora deixe de cumprir as obrigações nela avençadas.

## **16. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**

**16.1.** Os combustíveis ofertados terão que ser 1º qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

**16.2.** Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**16.3.** A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

**16.4.** Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes estarem enquadrados nos padrões de qualidades exigidos pela Agência Nacional do Petróleo ou por Instituição encarregada pôr para tal finalidade.

**16.5.** Os serviços executados por prepostos da proponente vencedora que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

## **17. DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**17.1.** Os combustíveis ora licitados serão inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através das portarias sob nºs. 011/17, de 20/01/2017; 012/17, de 20/01/2017; 205/17, de 13/03/2017; 206/17, de 13/03/2017; 215/17, de 22/03/2017; 300/17, de 24/07/2017; e, 301/17, de 31/07/2017, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**17.2.** Constatado que o objeto fornecido não atende as especificações estipuladas no termo de referência deste edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos combustíveis expedirá memorando ao senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

**17.3.** Ocorrendo recusa no recebimento dos combustíveis, o senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, terá, obrigatoriamente, que notificar à proponente vendedora sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao Município.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os abastecimentos efetuados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento.

**18.2.** Para fins de faturamento a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos abastecimentos dos combustíveis, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura, para conferência e empenho.

**18.3.** Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos abastecimentos.

**18.4.** No ato do pagamento a proponente vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

➤ Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,

➤ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

## **19. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo que o fornecimento dos produtos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

## **20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- **02-Governo Municipal;**
- **02.01- Gabinete do Prefeito; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **03-Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- **03.01- Administração S.M.A.G; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **04- Secretaria Municipal da Agropecuária;**
- **04.01- Administração S.M.A.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;**
- **05.02- Fundo Municipal de Saúde; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **06- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **06.01-Administração S.M.A.G.;**
- **06.02- Fundo Municipal da Infância, Criança e Adolescente; e,**
- **06.03-Fundo Municipal de Assistência Social.**
  
- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.02- Fundef/ Fundeb; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.; e,**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- **09-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**
- **09,01- Administração S.M.I.C.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- **10- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;**
- **10-01- Administração S.M.A.,R.H.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**21.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

## **23. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro de Preços, o senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

## **24. DAS SANÇÕES**

**24.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos de atrasos injustificáveis, a qual deverá recolhida aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**III** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do objeto registrado, por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, a qual deverá recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplimento ensejar a rescisão total do objeto registrado; e,

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com o Município, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" deste item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo Município ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério do Município, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo Município, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**24.2.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

**24.3.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**25.2.** As quantidades dos produtos são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

**25.3.** As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**25.4.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**25.5.** No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 3.931/2001.

**25.6.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 3.931/2001.

**25.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

## **26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.931/2001.

**26.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 24.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como à falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**26.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**26.4.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**26.5.** Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo IV deste certame, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**27.1.** O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora).

**27.1.1.** Tanto os Órgãos Participantes quanto os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital deverão indicar o “Gestor(a) da Ata”, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, compete, nos termos do § 4º, do art. 3º, do Decreto nº. 3.931/2001, de 19/09/2001:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e,

IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e às firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados; e, a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**28.9.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.10.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**28.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 10 de janeiro de 2018.

**DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 001/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018**

**1. DO OBJETO: “Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal”, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas:**

**LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS**

**COTA 01 – (COTA PRINCIPAL) COTA DE NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO MONTANTE DO OBJETO, O QUAL ESTÁ ABERTO PARA À DISPUTA DE TODOS OS INTERESSADOS**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo	4,16	332.800,00
01	03	200.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo	3,16	632.000,00
01	04	20.000	Litro	Combustível Álcool Etilico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo	3,18	63.600,00

**COTA 02 – (COTA RESERVADA) COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO MONTANTE DO OBJETO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	80.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	3,26	260.800,00



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Valor total para cotação dos itens acima mencionado é da ordem de: R\$.  
1.289,200,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Clevelândia, 10 de janeiro de 2018.

**DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 001/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018**

**PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) – Declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- c) – Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- d) – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública, de acordo com o modelo constante no Anexo VII; e,
- e) – Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

**PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e,
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11;

g) - Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) compatível com o objeto licitado, em plena validade; e,

h) - Documento comprobatório expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, que comprove o registro da empresa na atividade de Posto Revendedor de Combustível

**Observação:**

- ✓ A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

a) - Qualificação econômico-financeira do último exercício social **(2016)**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário; e,
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s); e,

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01, 02 e 03.

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Clevelândia, 10 de janeiro de 2018.

**DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/2018**

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018 - Registro de Preços nº. 0\_\_\_/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura  
Nome do(a) Representante Legal

**\* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO IV – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o senhor \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018 - Registro de Preços nº. 0\_\_\_/2018, instaurado pelo Município de Clevelândia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

**OBS: Esta declaração deverá ter com firma reconhecida em cartório**

**\* DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/2018**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018 - Registro de Preços nº. 0\_\_\_/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura  
Nome do Licitante ou Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/2018**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018 - Registro de Preços nº. 0\_\_\_/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura  
Nome do Licitante ou Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/2018**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018 - Registro de Preços nº. 0\_\_\_/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura  
Nome do Licitante ou Representante Legal

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Ao Município de Clevelândia – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/2018

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento de combustíveis.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota de propriedade do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº.

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA Nº.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARGO:

CPF:

CONTA BANCÁRIA Nº.

**2. DADOS BANCARIOS**

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo 01 do edital.

Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias o pleno fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal, todas as despesas com funcionários, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 001/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_/2018.**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, do mês de \_\_\_\_\_, de 2018, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R.404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001 e Decreto Municipal 079/2011, de 17 de junho de 2.006, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 001/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2018, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente ata é “registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal”, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

**LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			
01	02	80.000	Litro	Combustível Óleo			



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			
01	03	200.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			
01	04	20.000	Litro	Combustível Álcool Etílico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1.** O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. (\_\_\_\_\_)

**2.1.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- **02-Governo Municipal;**
- **02.01- Gabinete do Prefeito; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **03-Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- **03.01- Administração S.M.A.G; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **04- Secretaria Municipal da Agropecuária;**
- **04.01- Administração S.M.A.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;**
- **05.02- Fundo Municipal de Saúde; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **06- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **06.01-Administração S.M.A.G.;**





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- **06.02- Fundo Municipal da Infância, Criança e Adolescente; e,**
- **06.03-Fundo Municipal de Assistência Social.**
- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01- Administração S.M.E.C.E.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.02- Fundef/ Fundeb; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
  
- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo
  
- **09-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**
- **09,01- Administração S.M.I.C.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo
  
- **10- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;**
- **10-01- Administração S.M.A.,R.H.; e,**
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

**2.3.** Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 001/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial sob 001/2018 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os abastecimentos efetuados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento.

**2.2.** Para fins de faturamento a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos abastecimentos dos combustíveis, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura, para conferência e empenho.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**2.3.** Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos abastecimentos.

**2.4.** No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

➤ Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,

➤ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS COMBUSTÍVEIS**

**4.1.** Os combustíveis serão retirados na sede da CONTRATADA, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, através de seus representantes, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

**4.2.** A CONTRATADA obriga-se abastecer os veículos, caminhões e máquinas de propriedade do CONTRATANTE, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**4.3.** A CONTRATADA obriga-se abastecer os veículos, caminhões e máquinas de propriedade do CONTRATANTE, com combustíveis que estejam em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas na cláusula primeira desta ata de registro de preços, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, bem como, todas as despesas pertinentes possíveis danos causados nos bens do CONTRATANTE, todas as despesas tidas com o conserto dos mesmos correrão por conta da CONTRATADA, sob pena de não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**4.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá conter a quantidade de litros e valor do abastecimento, incluindo no referido cupom a placa do veículo ou caminhão abastecido. Caso seja máquina pesada, a CONTRATADA deverá informar o tipo da mesma; ou, ainda, em se tratando de outro tipo de recipiente de transporte de combustível, deverá ser



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

identificado o local de destino na ordem de compra, sendo que o recipiente deverá ser aprovado pelos Ministérios Competentes, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**4.5.** No ato do abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**4.6.** Os abastecimentos deverão ser na quantidade total solicitada na ordem de compras empenho autorizado, **não sendo permitidos abastecimentos parcelados**, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**4.7.** Não serão aceitos combustíveis suspeitos de adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado a saúde dos usuários (motorista e passageiros) e o desgaste do bem de propriedade do CONTRATANTE, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**4.8.** É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento dos combustíveis por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de, não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**4.9.** A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

**4.10.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

**4.11.** É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**4.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações aqui avençadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**5.1. Os combustíveis aqui ofertados terão que ser 1º qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao CONTRATANTE.**

**5.2.** Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

**5.4.** Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota do CONTRATANTE, devendo estes estarem enquadrados nos padrões de qualidades exigidos pela Agência Nacional do Petróleo ou por Instituição encarregada pôr para tal finalidade.

**5.5.** Os serviços executados por prepostos da CONTRATADA que eventualmente causem prejuízos ao CONTRATANTE, serão ressarcidos por aquela.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

**6.1.** Os combustíveis serão inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através das portarias sob nºs. 011/17, de 20/01/2017; 012/17, de 20/01/2017; 205/17, de 13/03/2017; 206/17, de 13/03/2017; 215/17, de 22/03/2017; 300/17, de 24/07/2017; e, 301/17, de 31/07/2017, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho desta ata de registro de preços.

**6.2.** Constatado que o objeto fornecido não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira desta ata de registro de preços, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos combustíveis expedirá memorando ao senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

**6.3.** Ocorrendo recusa no recebimento dos combustíveis, o senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**7.1.** O preço pelo qual foi registrado o objeto da presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor desta Ata de Registro de Preços, ao senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo que o fornecimento dos produtos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos de atrasos injustificáveis, a qual deverá recolhida aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada;

**III** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do objeto registrado, por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, a qual deverá recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada, sem embargo de indenização dos



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

prejuízos porventura causados ao CONTRANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão total do objeto aqui registrado; e,

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com o CONTRATANTE, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na presente Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.2.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**11.3.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO**

**12.1.** O preço aqui registrado poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**13.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**13.2.** A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.3.** O edital do **Pregão Presencial nº. 001/2018 - Registro de Preços nº. 001/2018** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**14.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.4.** As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.5.** E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0\_\_/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018**

**PARTES:** Município de Clevelândia e \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			
01	02	80.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			
01	03	200.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			
01	04	20.000	Litro	Combustível Alcool Etilico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.			

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
**Prefeito Municipal**